



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4692
de 04/02/20 FL.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 31/01/20 FL. 1913

DECRETO Nº. 013, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar

Visto

Visto

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no § 2º do Art. 167, da Constituição Federal; **considerando** o previsto no Art. 13, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 (LOA 2019), **considerando** a Lei nº. 1.675, de 20 de dezembro de 2019, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2019, **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, aberto pela Lei nº. 1.675, de 20 de dezembro de 2019 para atender a programação constante do Anexo I, deste Decreto.

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.016 – Educação Infantil – Manutenção dos Profissionais do Magistério

3.1.90.04.00 – 7045 – Contratação por tempo determinado

Fonte: 000 – Livres..... R\$ 20.000,00

12.365.1150.2.017 – Manutenção da Educação Infantil – CEMEI Gotinha de Mel

3.1.90.04.00 – 1644 – Contratação por tempo determinado

Fonte: 000 – Livres..... R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, 000 Recursos Livres, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29/01/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2020.

Dirceu Anderle

Prefeito em Exercício